



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS

**CHAMADA INTERNA PRAEC N.º 19/2023**

**AVALIAÇÃO ACADÊMICA DOS DISCENTES BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA BOLSA PERMANÊNCIA/MEC – 1º SEMESTRE DE 2023**

1. Do objetivo

1.1 A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários - PRAEC torna pública a Chamada Interna para o processo de Avaliação Acadêmica dos discentes beneficiários do Programa Bolsa Permanência do Ministério da Educação e Cultura PBP/MEC referente ao 1º semestre de 2023, com o objetivo de verificar o atendimento dos critérios acadêmicos para a manutenção dos benefícios e encaminhamento ao Projeto de Apoio Social e Pedagógico - PASP dos discentes que tiverem algum registro de reprovação no semestre, como complemento à política de ações afirmativas, conforme disposto na Resolução CONSUNI/UNIPAMPA Nº 84/2014 e na Portaria nº 1063/2023, tendo como finalidade a redução da retenção e evasão.

2. Dos critérios acadêmicos

2.1. O Programa Bolsa Permanência do Ministério da Educação e Cultura PBP/MEC prevê a renovação periódica dos benefícios, até o limite de dois semestres letivos além da duração mínima do curso, desde que o discente mantenha o cumprimento dos critérios acadêmicos que fundamentaram a concessão do(s) benefício(s) conforme segue:

I. Estar regularmente matriculado nos cursos de graduação em, no mínimo, vinte créditos semanais, salvo quando:

a. for provável formando; ou

b. não possuir pré-requisitos para a matrícula nos componentes curriculares disponibilizados no semestre vigente; ou

c. não forem ofertados componentes curriculares em créditos suficientes para o discente completar a carga horária exigida; ou

d. em caso de discente com deficiência, dificuldade de aprendizagem, devidamente comprovadas por atestado e/ou parecer técnico, que receba atendimento pelo Núcleo de Inclusão e Acessibilidade - NiNA ou Núcleo de Desenvolvimento Educacional - NuDE.

II. Apresentar desempenho acadêmico satisfatório, obtendo aprovação em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos créditos matriculados no semestre anterior.

III. Não ultrapassar dois semestres do tempo regulamentar do curso de graduação em que estiver matriculado.

IV. Apresentar a documentação e informações necessárias para os processos de avaliações acadêmicas, sempre que solicitado pela PRAEC, sob pena de ter o pagamento dos benefícios interrompido.

2.1.1. As exceções previstas nas alíneas do inciso I do subitem 2.1 deverão ser justificadas pelo discente por meio de apresentação de declaração da coordenação do curso, (Modelo 2), disponibilizado no site da PRAEC/Unipampa <https://sites.unipampa.edu.br/praec/modelos-de-declaracoes/>.

3. Do período de avaliação acadêmica

3.1 O período de avaliação acadêmica foi estabelecido a partir do término do semestre letivo 2023/1 (considerando o período previsto no calendário acadêmico para o registro de notas e frequências em sistema específico). A avaliação deverá ser realizada conforme previsto no item 5 e nos prazos previstos no item 7 desta Chamada.

3.2. Os resultados preliminares da avaliação acadêmica deverão ser publicados no prazo previsto no subitem 7.3., abrindo-se o prazo para a solicitação de reconsideração, conforme previsto no subitem 7.4.

4. Da equipe

4.1. O processo de avaliação acadêmica será realizado pela equipe técnica da PRAEC, conforme definição do Pró-Reitor de Assuntos Estudantis e Comunitários.

5. Do processo de avaliação

5.1. O processo avaliativo deve ser realizado diretamente no Sistema de Gestão Unificada de Recursos Institucionais - GURI.

5.2 Para fins de realização deste processo de avaliação devem ser observadas as seguintes situações:

a) quando houver registro de reprovação, por nota ou frequência, o discente deverá integrar processo de acompanhamento social e pedagógico junto ao NuDE do *campus* em que realiza a graduação, para receber o acompanhamento pedagógico e orientações sobre as atividades acadêmicas;

b) quando houver o registro de reprovação superior a 50% dos créditos matriculados no semestre, o qual é objeto deste processo avaliativo (semestre 2023/1), o discente terá o pagamento dos benefícios do PBP/MEC suspensos até o final do semestre subsequente (semestre 2023/2), quando será realizado novo processo avaliativo para verificar a possibilidade de retomada dos pagamentos;

b1) para retomar os pagamentos suspensos em razão do rendimento acadêmico insatisfatório, o discente deverá integrar o processo de acompanhamento social e pedagógico junto ao NuDE do *campus* em que realiza a graduação e obter aproveitamento mínimo de 50% dos créditos matriculados no semestre letivo subsequente;

c) os discentes que tiveram os benefícios suspensos nos processos avaliativos anteriores em razão de rendimento acadêmico insatisfatório, participarão desta avaliação acadêmica. Os pagamentos serão retomados em caso de obtenção de rendimento acadêmico igual ou superior a 50%, bem como o atendimento aos demais critérios acadêmicos exigidos para a manutenção dos benefícios.

5.3 O resultado do processo deverá ser amplamente divulgado nas páginas institucionais de cada *campus* e na página da PRAEC, podendo, ainda, ser divulgado em redes sociais oficiais dos NuDEs.

5.4 Os casos previstos nas alíneas "a" e "b" do subitem 5.2, após a divulgação do resultado do processo avaliativo, deverão ser encaminhados ao servidor que atua como coordenador local do PASP do respectivo *campus*.

5.5 Os discentes que, porventura, se recusarem a participar das atividades de apoio social e pedagógico ou não buscarem o suporte designado, perderão prioridade nos futuros benefícios a serem disponibilizados pela PRAEC, como o acesso à alimentação subsidiada no Restaurante Universitário, à vaga em moradia estudantil e à inclusão no Plano de Apoio à Permanência Indígena e Quilombola - PAPIQ, este último, em caso de futuro desligamento do PBP MEC.

6. Dos pedidos de reconsideração

6.1. A partir da publicação do resultado preliminar, os pedidos de reconsideração (Anexo 1) poderão ser encaminhados pelo discente para o [email praecrecursos@unipampa.edu.br](mailto:praecrecursos@unipampa.edu.br) até o prazo previsto no subitem 7.4.

7. Do cronograma

7.1. Publicação da Chamada Interna: 11/08/2023.

7.2. Processo Avaliativo: 11/08/2023 a 29/09/2023.

7.2.1. Verificação de matrícula em menos de 20 (vinte) créditos semanais referentes ao período 2023/2: até dia 29/09/2023.

7.2.2. Data limite para entrega da justificativa para matrícula em menos de vinte créditos do período 2023/2: 25/09/2023.

7.3. Divulgação dos Resultados Preliminares: 02/10/2023.

7.4. Recebimento de Pedidos de Reconsideração: de 02/10/2023 até 23h59min do dia 04/10/2023.

7.5. Divulgação Final dos Resultados: 09/10/2023.

8. Dos casos omissos

8.1 Os casos omissos nesta Chamada Interna serão analisados e decididos pela PRAEC, que poderá, a qualquer tempo do processo, expedir disposições complementares ou explicativas.

Bagé, 11 de agosto de 2023.

Carlos Aurélio Dilli Gonçalves  
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis e Comunitários

**ANEXO 1**  
**FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE RECONSIDERAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_, discente do Curso de \_\_\_\_\_, do Campus \_\_\_\_\_, da Universidade Federal do Pampa, apresento solicitação de reconsideração sobre o resultado preliminar da Avaliação Acadêmica dos discentes beneficiários do Programa Bolsa Permanência do Ministério da Educação e Cultura PBP/MEC, 1º semestre de 2023. Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Discente



Assinado eletronicamente por **CARLOS AURELIO DILLI GONCALVES**, Pró-Reitor(a) de Assuntos Estudantis e Comunitários, em 11/08/2023, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1211482** e o código CRC **FBC72671**.